
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 145, DE 26 DE ABRIL DE 2007.

Homologa o Decreto nº 040/2007, de 12 de março de 2007, editado pelo Prefeito Municipal de Tucumã, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando, o Decreto nº 040/2007, de 12 março de 2007, editado pelo Prefeito Municipal de Tucumã, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município, em decorrência das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando graves prejuízos econômicos e sociais à população local;

Considerando, que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência”, tipificada com o código NE.HEX 12.302, nos termos da Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 040/2007, de 12 de março de 2007, editado pelo Prefeito Municipal de Tucumã, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de abril de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado
VERA LÚCIA MARQUES TAVARES
Secretária Especial de Estado de Defesa Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Executivo

DECRETO Nº 040/2007 DE 12 DE MARÇO DE 2007.

Declara situação DE EMERGÊNCIA na Zona Rural do Município de Tucumã: Vicinais: V – 45; V – 42; Cajazeira; do Matadouro; Uirapuru e Laranjeira; P – 4 e P – 5; 50 km da PA – 279 a partir do cemitério até a divisa com o Município de São Felix do Xingu na Vila Carapanã, em decorrência do desastre CODAR NE.HEX 12.302 – ENXURRADAS OU INUNDAÇÕES BRUSCAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Orgânica do Município, combinando com as disposições contidas no Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17/02/2005, de acordo com a legislação estadual e resolução nº 3 do CONDEC e artigo 24 inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º. Situação de Emergência em todo território do Município pela grande deterioração das condições de governabilidade e sustentabilidade provocada pela grande migração populacional atraída pela implantação do Projeto de Mineração Onça Puma.

I - Pela defasagem populacional estimada pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) que provocou a redução do F.P.M. (Fundo de participação dos Municípios) de 1,6 para 1,2, resultando hoje em uma população estimada pelo IBGE menor do que a cadastrada pelo TRE (Tribunal Regional Eleitoral) no Cartório Eleitoral;

II – Pela saturação da capacidade das escolas e creches, a degradação das instalações físicas e materiais das mesmas;

III – Pelas péssimas condições de segurança da Delegacia Municipal, com fugas constantes de presos;

IV – Pelo baixo contingente policial civil e militar e péssimas condições de trabalho e equipamentos, estando a manutenção da Delegacia, do Destacamento da Polícia Militar e Pessoal do Fórum Municipal, sobrecarregando ainda mais a Administração Municipal;

V – Pela degradação excessiva das ruas e estradas vicinais, pelo acúmulo de anos sem uma conservação adequada, pela degradação do equipamento de manutenção que é pouco e muito velho, a maioria sendo do início da década de 90, doados pelo então governador Hélio Gueiros;

VI – Pelas péssimas condições de saneamento básico do município que não contém sistema público de esgoto, sendo que 85,77%, dos domicílios urbanos contam com fossa séptica particular e 14,23% não possui fossa, servindo-se de latrinas ou fazendo as necessidades a céu aberto, segundo pesquisa do Instituto Gauss de Opinião Pública;

VII – Apenas 64% dos domicílios tem água encanada, sem tratamento e sem regularidade no fornecimento, com 28,95% das famílias abastecidas em poços/cisternas próprios, contaminados pelo lençol freático oriundo de comunicação aquosa com as fossas domiciliares;

VIII – Pela falta de aterro sanitário e coleta de lixo deficiente, com apenas um carro coletor/compactador, para toda a cidade;

IX – Pelo aumento do tráfico de drogas e aumento da população desempregada no Município;

X – Pelo aumento intenso de chuvas neste período, com a interrupção de estradas e pontes, agravadas pelo não atendimento das solicitações feitas à Defesa Civil Nacional no ano de 2006 por ocasião da decretação da situação de emergência aprovada e homologada pelos Governos Estadual e Federal, conforme cópia em anexo; resultando no acúmulo deletério de problemas que encaminham o município para o caos social e institucional.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã-Pa, 12 de Março de 2007.

ALAN DE SOUZA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DOE Nº 30.914, de 27/04/2007.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ